

Autógrafo nº 19/64

Projeto de Lei nº 19/64

Lei nº 452

Dispõe sobre os ferricos de sinalização da cidade.

A Câmara Municipal de Palmifal, decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Fiscal Municipal autorizado a realizar no exercício de 1964, operações de crédito até a importância de Cr\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas relativas a instalação de 16 postes de sinalização nos pontos de necessidade imediata.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmifal, em 17 de março de 1964. sa) Alcides Prado Laceta - presidente.
José D'Almeida Castanhas - 1º secretário. Eu Sydney
Abraúch Ramos, Diretor da Secretaria, transcrevi.

Ramos